



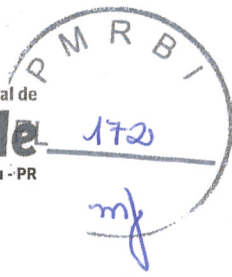
Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguçu - PR



MEMORANDO 066/2024

Rio Bonito do Iguçu, 04 de MARÇO de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Compras.

Ref.: Aditivo de contrato PREGÃO 20/2022-P. Federizzi

Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de Aditivo de contrato da empresa P. Federizzi (Casa de Hospedagem de pacientes na cidade de Cascavel, PR do Pregão 20/2022 por um período de (12) meses, pois o mesmo se encontra com o término do contrato próximo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde.

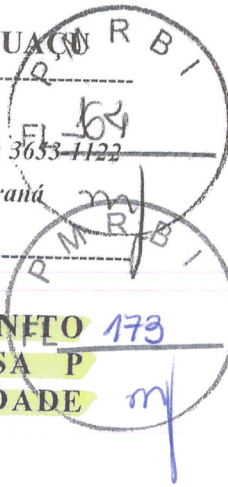
Recebido em 04/03/24
Lauriane Don.
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 10/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA P
FEDERIZZI - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 20/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **P FEDERIZZI - ME**, inscrita no CNPJ n.º. 10.489.181/0001-15, situada na rua Itaquatiaras, 774, bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO FEDERIZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.509.251-6SESP/PR, inscrito no CPF n.º. 941.422.629-04, residente e domiciliado na rua Tinguis, 309, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-280, Cascavel, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 20/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cascavel-PR.

Parágrafo Único: O valor unitário por diária é de **R\$ 107,00** (cento e sete reais), perfazendo o valor total contratado de **R\$ 321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 28/03/2022 e terminando em 27/03/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor poderá ser reajustado tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Stamp: P M R B I
FL 365
Stamp: P M R B I
Nota 179
m

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a ser designado para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Quarto: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreatáveis.

Parágrafo Quinto: A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após a emissão da autorização para início, devendo obedecer ao Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da contratada.

Parágrafo Sexto: Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Parágrafo Sétimo: A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Oitavo: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

Pedro



CM R B I
FL 166
m
R B I
FL 175
m

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

PMRBI
167
176
m

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguacu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 20/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela

Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PM R B I
FL 168
PM R B I
FL 177

CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de março de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


PEDRO FEDERIZZI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

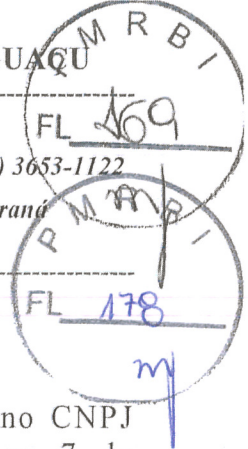
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 10/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 20/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: P FEDERIZZI - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.489.181/0001-15, situada na rua Itaquatiaras, 774, bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO FEDERIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.509.251-6SESP/PR, inscrito no CPF nº. 941.422.629-04, residente e domiciliado na rua Tinguis, 309, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-280, Cascavel, PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde, incluindo pernoite, café da manhã, almoço, jantar e transporte para hospitais, clínicas e outros na cidade de Cascavel, PR, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Valor total: O valor unitário por diária é de R\$ 107,00 (cento e sete reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

Dotações orçamentárias:

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

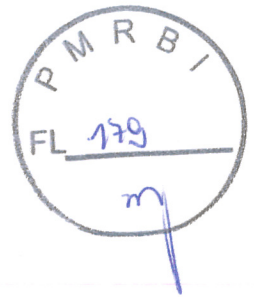
Prazo de vigência: 28/03/2022 à 27/03/2024.

Data de assinatura: 28/03/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P FEDERIZZI
CNPJ: 10.489.181/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:15 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **70E2.1574.5D37.39E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033124485-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.489.181/0001-15**

Nome: **P FEDERIZZI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

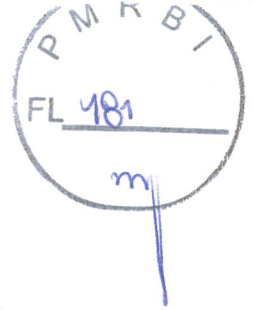
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.489.181/0001-15
Razão Social: P FEDERIZZI ME
Endereço: R ITAQUATIARAS 774 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031404370256893662

Informação obtida em 25/03/2024 09:20:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 182

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P FEDERIZZI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.489.181/0001-15

Certidão nº: 20067392/2024

Expedição: 25/03/2024, às 09:20:40

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P FEDERIZZI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.489.181/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

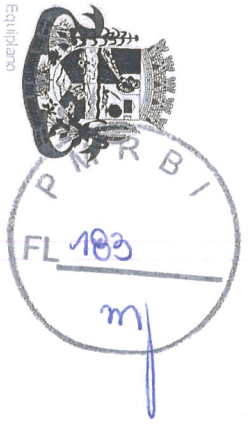
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2024

Saldos da licitação
Pregão 000020/2022 - Presencial

Equiplano

Página 1

Código: 33130 - 9	Nome: P FEDERIZZI - ME	CPF/CNPJ: 10.489.181/0001-15	Telefone: 4532269468	Preço unitário		Quantidade		Valor atual		Qtde/Valor remanejado		Qtde requisitada com contrato		Qtde requisitada sem contrato		Quantidade a requisitar com contrato		Valor requisitado com contrato		Valor requisitado sem contrato		Saldo a requisitar	
				atual		atual		com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato
Lote: 001	Nome: Lote 001			107,00		3.000,00		321.000,00		0,00		1.260,00		0,00		1.740,00		186.180,00		186.180,00			
Item: 001						3.000,00		321.000,00		0,00		1.260,00		0,00		1.740,00		186.180,00		186.180,00			
Produto: 26715 DIÁRIA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO																							
Total do fornecedor:																							
TOTAL DA LICITAÇÃO:																							
																		321.000,00		186.180,00			
																		321.000,00		186.180,00			

* estorno de req: compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emittido por: KARIANE DOSS, na versão: 5534 f

25/03/2024 09:26:57

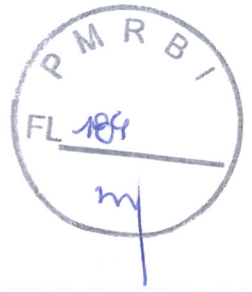


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/03/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 – PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de contratação de saldo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss

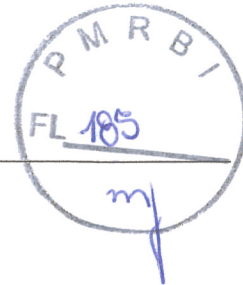
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo Pregão 20/2022 – P Federizzi.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

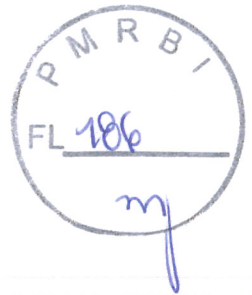


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

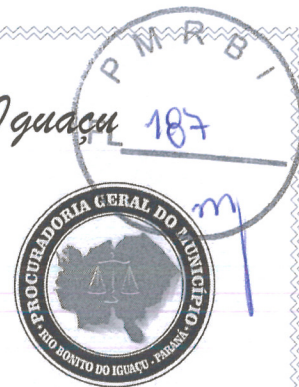
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de março de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 20/2022 - Contrato administrativo nº 10/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Saúde e a empresa P FEDERIZZI ME, inscrita no CNPJ: 10.489.181/0001-15, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 10/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 20/2022.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem de tratamento de saúde na cidade de Cascavel-PR referente ao Contrato Administrativo nº 10/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a P FEDERIZZI ME.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo.

É breve o relatório.

PARECER



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 27 de março de 2024, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
 - 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
 - 3) limite total de vigência de 60 meses;
 - 4) prestação regular dos serviços até o momento;
 - 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
 - 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 27 de março de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



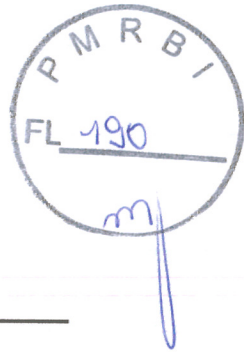


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



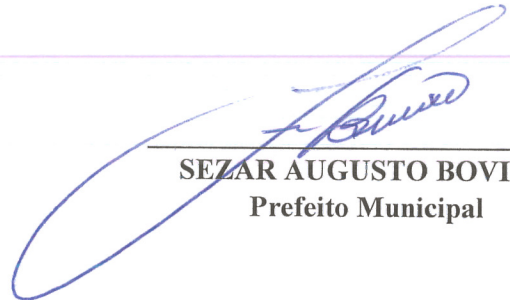
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA P FEDERIZZI ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.489.181/0001-15. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

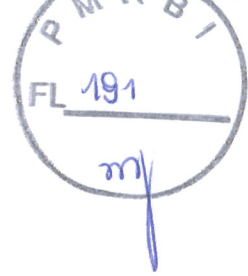


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/03/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 20/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA P FEDERIZZI, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **P FEDERIZZI**, inscrita no CNPJ n.º 10.489.181/0001-15, situada na rua Itaquatiaras, 774, bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO FEDERIZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5.509.251-6SESP/PR, inscrito no CPF n.º 941.422.629-04, residente e domiciliado na rua Tinguís, 309, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-280, Cascavel, PR, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prerrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 até 27 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

P FEDERIZZI:10489181000115 Assinado de forma digital por P FEDERIZZI:10489181000115
Dados: 2024.04.01 17:02:10 -03'00'

PEDRO FEDERIZZI
CONTRATADA

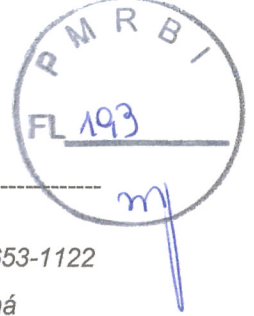
Testemunhas:

RG. n.º.

RG. n.º.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo n°. 10/2022-PMRBI
Pregão Presencial n°. 20/2022-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: P FEDERIZZI, inscrita no CNPJ n°. 10.489.181/0001-15, situada na rua Itaquatiras, 774, bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO FEDERIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 5.509.251-6SESP/PR, inscrito no CPF n°. 941.422.629-04, residente e domiciliado na rua Tinguis, 309, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-280, Cascavel, PR.

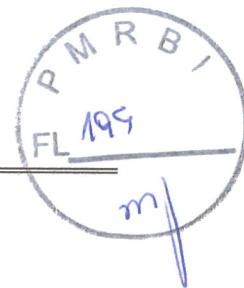
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cascavel-PR.

DO PRAZO: Fica prorrogada vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 até 27 de março de 2025.

Data de Assinatura: 27/03/2024.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 079/2022
DATA: 01/04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos
Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado a partir de 28/03/2024 como fiscal da execução do Contrato
Administrativo nº. 10/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços
de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cascavel-PR, o Servidor Público,
Sr. Flavio Rodrigues Barbosa e como gestora a Secretária Municipal de Saúde Srª. Elisabete Silvestre
de Oliveira.

II – Fica designado a partir de 01/04/2024 como fiscal da execução do Contrato
Administrativo nº. 12/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços
de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba-PR, o Servidor Público, Sr.
Flavio Rodrigues Barbosa e como gestora a Secretária Municipal de Saúde Srª. Elisabete Silvestre de
Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar
até o encerramento e/ou conclusão do objeto dos respectivos contratos, para o qual foram
responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução,
determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante
deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a
partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 01 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915
70915 Dados: 2024.04.01
11:08:30 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 1/2022-CMRBI
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº. 95.587.705/0001-99, com endereço à Rua Eduardo Dabreck, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR, SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91. Contratada: empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOUVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada na Rua Capitão Félix Fleury, 1548, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. Alexander Augusto Kowalski, brasileiro, casado, RG 7.599.606-3/SSP/PR, CPF 026.297.179-84. DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Comércio Varejista de Alarmes Invioável Laranjeiras do Sul-Ltda, por mais (12) doze meses, o qual vigorará a partir de 31/03/2024 a 30/03/2025, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data da assinatura: 25/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 20/2023-PMRBI
Inexigibilidade nº. 4/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: AUDA TECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Cozlio Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pela Sr. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 399.950.768-29. OBJETO: Locação do sistema Audtex de orçamentação eletrônica para a aquisição de peças para a frota do município. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de março de 2024 até 27 de março de 2025. DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 23.248,34 (vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Data de Assinatura: 27/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 68/2021-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº. 31201-PMRBI
Inexigibilidade nº. 9/2021-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo - Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA., situada à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº. 986, CEP 85.301-240, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ nº. 03.019.947/0001-32, neste ato, representada pelo Sr. INCENCO DE OLIVEIRA ABREU, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF nº. 370.927.409-59, portador da cédula de identidade nº. 1.604.704.055/PR, residente e domiciliado à Rua Santana, 1165, CEP 85.301-200, centro, Laranjeiras do Sul, PR. Objeto: Contratação de serviços médicos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 03 de abril de 2024 até 02 de agosto de 2025. DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais). Data de assinatura: 01/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 30/2024-PMRBI
Processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2020-PMRBI
Quarto Termo Aditivo - Prazo e Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: Instituição SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - S.O.S., CNPJ nº. 78.119.328/0001-19, com sede na rua Rio de Janeiro, 1080, CEP 85.302-210, bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representado pela Sra. CAMILA FERNANDA COPATTI, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 2379, Centro, CEP 85.301-800, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob o nº. 006.670.820-69. Objeto: Contratação de serviços para atendimento a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco familiar e/ou comunitário, residente no município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, encaminhados através do Conselho Tutelar deste município ou pela Vara da Infância e Juventude. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2024 até 31 de março de 2025. DO VALOR: O Valor total contratado passa a ser de R\$ 374.630,40 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 27/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 30/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 17/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: J. F. CAMBRUZZI LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº. 246, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.418.274/0001-00, representada pelo Sr. JEAN FELIPE CAMBRUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.623.466-0 e CPF/MF sob nº. 083.986.219-90. Objeto: Aquisição de materiais de construção. Valor total: R\$ 490.296,95 (quatrocentos e noventa mil duzentos e noventa e seis reais e novecentos e seis centavos). Dotações orçamentárias: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Material de Consumo 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.90.30.00.00 Valor de vigência: 27/03/2024 a 26/03/2025. Data de assinatura: 27/03/2024. Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 280/2024
DATA: 02/04/2024

Sêma: Constitui Comissão Organizadora e Avaliadora para Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando contratação temporária de Procurador Jurídico, para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e designada Comissão Organizadora e Avaliadora para o Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, para acompanhamento e fiscalização do certame, assim como análise e avaliação da prova de títulos, classificação de candidatos e homologação final do processo, para contratação temporária de Procurador Jurídico, aberto por este Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, visando ao interesse público atender necessidade temporária excepcional.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo nominados para comporem a referida Comissão de PSS, indicando como Presidente o primeiro membro nominado:

Presidente: Andréia Fabiana Niescier, RG nº 7.195.097-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, com formação em nível superior de Administração Pública.

Secretária: Kelen Aline Algeri, RG nº 5.862.440-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, com formação em nível superior de Ciências Contábeis;

Membro: Adilson Knuk da Costa, RG nº 7.852.643-2, Bacharel em Direito, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 3º A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, compete:

- Conduzir as reuniões da citada comissão;
- Dar cumprimento a instaurações dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do supracitado PSS;
- Dirigir e orientar as tarefas e os trabalhos da Comissão junto aos demais membros;
- Decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo;
- Requisitar junto as demais unidades administrativas da Câmara o apoio de servidores para elaboração dos trabalhos e procedimentos necessários em auxílio à Comissão;
- Solicitar junto a Presidência do Legislativo, se necessário, o auxílio de Assessoria Jurídica para atendimento do devido processo legal;
- Proceder com a devida Prestação de Contas no final de todo o Processo Seletivo Simplificado, remetendo toda a documentação e procedimento do referido certame à Unidade de Gestão de Pessoas, vinculada a este órgão, devidamente numerada e assinada; e
- Decidir sobre todos os demais atos de natureza exclusiva de sua competência.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

- Proceder à organização geral do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024;
- Elaborar o Edital de abertura do PSS, devendo assinar juntamente com o Presidente do Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;
- Publicar na íntegra o citado Edital no Diário Oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, assim como no Diário Oficial do Estado do Paraná, no site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, bem como em outras mídias disponíveis, se assim entender necessário, neste último caso;
- Receber e deliberar sobre os pedidos de inscrição dos candidatos de acordo com o Edital do PSS;
- Receber e deliberar sobre as impugnações dos candidatos;
- Receber e deliberar sobre os recursos interpostos pelos concorrentes;
- Analisar, conferir e validar os títulos, assim como demais documentos exigidos no Edital do processo, conforme apresentado pelos candidatos;
- Responsabilizar-se pelas assinaturas dos expedientes e publicações referente às matérias do Processo Seletivo Simplificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 31/2020-PMRBI
Processo de Dispensa de Licitação nº. 2/2020-PMRBI
Quarto Termo Aditivo - Prazo e Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - ASCLS, CNPJ sob o nº. 77.617.108/0001-52, com sede as margens da Rodovia BR 158, s/nº, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. SUELI TEREZINHA ADAMI, brasileira, viúva, maior, residente e domiciliada na cidade Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob o nº. 031.795.989-13 e portadora da cédula de identidade nº. 3.463.892-6SSP/PR. Objeto: Contratação de serviços para atendimento de pessoas idosas que se encontram em situação de risco familiar e/ou comunitário, devendo a contratada disponibilizar o serviço de acolhimento institucional em espaço limpo e arejado, com alimentação adequada conforme orientação do profissional da instituição capacitado para o serviço, disponibilizar material de higiene e limpeza pessoal, vestuário, cuidados de saúde quando necessário (incluindo medicamentos e acompanhamento em caso de internamento) e material de cama e banho. Portanto, garantir que a pessoa idosa reciba atendimento de qualidade com suas necessidades básicas garantidas, conforme normativas vigentes e que garantam qualidade de vida. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2024 até 31 de março de 2025. DO VALOR: O Valor total contratado passa a ser de R\$ 374.904,00 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e quatro reais). Data de Assinatura: 27/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 12/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 7/2022-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.918.061/0001-02, situada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, CEP 80.210-000, Curitiba, PR, neste ato representada pela Sra. EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.550.939-6/SSP/PR, inscrita no CPF nº. 060.884.699-60, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Braz, nº. 430, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba-PR. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2024 até 31 de março de 2025. DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 374.904,00 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e quatro reais). Data de Assinatura: 28/03/2024.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 280/2024
DATA: 02/04/2024

Sêma: Constitui Comissão Organizadora e Avaliadora para Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando contratação temporária de Procurador Jurídico, para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e designada Comissão Organizadora e Avaliadora para o Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, para acompanhamento e fiscalização do certame, assim como análise e avaliação da prova de títulos, classificação de candidatos e homologação final do processo, para contratação temporária de Procurador Jurídico, aberto por este Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, visando ao interesse público atender necessidade temporária excepcional.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo nominados para comporem a referida Comissão de PSS, indicando como Presidente o primeiro membro nominado:

Presidente: Andréia Fabiana Niescier, RG nº 7.195.097-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, com formação em nível superior de Administração Pública.

Secretária: Kelen Aline Algeri, RG nº 5.862.440-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, com formação em nível superior de Ciências Contábeis;

Membro: Adilson Knuk da Costa, RG nº 7.852.643-2, Bacharel em Direito, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 3º A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, compete:

- Conduzir as reuniões da citada comissão;
- Dar cumprimento a instaurações dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do supracitado PSS;
- Dirigir e orientar as tarefas e os trabalhos da Comissão junto aos demais membros;
- Decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo;
- Requisitar junto as demais unidades administrativas da Câmara o apoio de servidores para elaboração dos trabalhos e procedimentos necessários em auxílio à Comissão;
- Solicitar junto a Presidência do Legislativo, se necessário, o auxílio de Assessoria Jurídica para atendimento do devido processo legal;
- Proceder com a devida Prestação de Contas no final de todo o Processo Seletivo Simplificado, remetendo toda a documentação e procedimento do referido certame à Unidade de Gestão de Pessoas, vinculada a este órgão, devidamente numerada e assinada; e
- Decidir sobre todos os demais atos de natureza exclusiva de sua competência.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

- Proceder à organização geral do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024;
- Elaborar o Edital de abertura do PSS, devendo assinar juntamente com o Presidente do Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;
- Publicar na íntegra o citado Edital no Diário Oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, assim como no Diário Oficial do Estado do Paraná, no site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, bem como em outras mídias disponíveis, se assim entender necessário, neste último caso;
- Receber e deliberar sobre os pedidos de inscrição dos candidatos de acordo com o Edital do PSS;
- Receber e deliberar sobre as impugnações dos candidatos;
- Receber e deliberar sobre os recursos interpostos pelos concorrentes;
- Analisar, conferir e validar os títulos, assim como demais documentos exigidos no Edital do processo, conforme apresentado pelos candidatos;
- Responsabilizar-se pelas assinaturas dos expedientes e publicações referente às matérias do Processo Seletivo Simplificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 49/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 16/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, com sede na rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.399.385/0001-15, representada pelo Sr. JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.017-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 045.537.849-55. Objeto: Locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender a demandas do município. Valor total: R\$ 475.800,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais). Dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 8600-003-001-04-122.0003.2013-3.90.39.00.00 870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.90.39.00.00 890-1045-03-004-122.0003.2013-3.90.39.00.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.90.39.00.00 3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.90.39.00.00 3130-104-06-001-12.361.0006.2035-3.90.39.00.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00 1560-505-05-001-15.451.0005.2020-3.90.39.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE 4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.90.39.00.00 4700-103-07-001-10.301.0009.2051-3.90.39.00.00 4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.90.39.00.00 4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.90.39.00.00 4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.90.39.00.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00 5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6650-000-11-002-08.244.0010.2072-3.90.39.00.00 6670-505-11-002-08.244.0010.2072-3.90.39.00.00 6690-000-11-003-08.243.0010.5074-3.90.39.00.00 6600-504-11-003-08.243.0010.5074-3.90.39.00.00 SECRETARIA DE VIACAO 5820-000-09-001-6.782.0012.2064-3.90.39.00.00 5830-505-09-001-6.782.0012.2064-3.90.39.00.00 Prazo de vigência: 27/03/2024 a 26/03/2025. Data de assinatura: 27/03/2024. Foto: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 98/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 39/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 74.085.358/0001-09, representada pelo Sr. Nelson Bavareco, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.456.480-7 e CPF/MF sob nº. 030.365.809-04. DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de aparelho de ar condicionado, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Produto	Marca	Un	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/L Ar condicionado Split, 12000 BTU/L, Quiet e Frio, 720 Volt	MIDEA	UN	2.095,00	3.006,53

Data de Assinatura: 01/04/2024.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 280/2024
DATA: 02/04/2024

Sêma: Constitui Comissão Organizadora e Avaliadora para Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando contratação temporária de Procurador Jurídico, para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e designada Comissão Organizadora e Avaliadora para o Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, para acompanhamento e fiscalização do certame, assim como análise e avaliação da prova de títulos, classificação de candidatos e homologação final do processo, para contratação temporária de Procurador Jurídico, aberto por este Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, visando ao interesse público atender necessidade temporária excepcional.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo nominados para comporem a referida Comissão de PSS, indicando como Presidente o primeiro membro nominado:

Presidente: Andréia Fabiana Niescier, RG nº 7.195.097-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, com formação em nível superior de Administração Pública.

Secretária: Kelen Aline Algeri, RG nº 5.862.440-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, com formação em nível superior de Ciências Contábeis;

Membro: Adilson Knuk da Costa, RG nº 7.852.643-2, Bacharel em Direito, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 3º A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, compete:

- Conduzir as reuniões da citada comissão;
- Dar cumprimento a instaurações dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do supracitado PSS;
- Dirigir e orientar as tarefas e os trabalhos da Comissão junto aos demais membros;
- Decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo;
- Requisitar junto as demais unidades administrativas da Câmara o apoio de servidores para elaboração dos trabalhos e procedimentos necessários em auxílio à Comissão;
- Solicitar junto a Presidência do Legislativo, se necessário, o auxílio de Assessoria Jurídica para atendimento do devido processo legal;
- Proceder com a devida Prestação de Contas no final de todo o Processo Seletivo Simplificado, remetendo toda a documentação e procedimento do referido certame à Unidade de Gestão de Pessoas, vinculada a este órgão, devidamente numerada e assinada; e
- Decidir sobre todos os demais atos de natureza exclusiva de sua competência.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

- Proceder à organização geral do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024;
- Elaborar o Edital de abertura do PSS, devendo assinar juntamente com o Presidente do Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;
- Publicar na íntegra o citado Edital no Diário Oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, assim como no Diário Oficial do Estado do Paraná, no site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, bem como em outras mídias disponíveis, se assim entender necessário, neste último caso;
- Receber e deliberar sobre os pedidos de inscrição dos candidatos de acordo com o Edital do PSS;
- Receber e deliberar sobre as impugnações dos candidatos;
- Receber e deliberar sobre os recursos interpostos pelos concorrentes;
- Analisar, conferir e validar os títulos, assim como demais documentos exigidos no Edital do processo, conforme apresentado pelos candidatos;
- Responsabilizar-se pelas assinaturas dos expedientes e publicações referente às matérias do Processo Seletivo Simplificado;